

PREGÃO ELETRÔNICO - 009/2021

OBJETO: Compra de 2 (duas) unidades de sanitário público móvel, tipo “trailer”, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

IMPORTANTE:

- Recebimento das propostas até:

Data limite: 21/06/2021

Hora: 9h.

- Abertura das propostas:

21/06/2021 às 9h.

- Início da Disputa de Preços:

21/06/2021 às 9h30.

- Formalização de Consultas:
- Pregão Eletrônico nº 009/2021
- Licitação: 874732
- e-mail: comissao-licitacao@prodesan.com.br.
- Fone (13) 3229-8000 ramais 182/198.
- Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

ÍNDICE

1. EDITAL

SEÇÃO I

ITEM	ASSUNTO
1.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.	OBJETO
3.	FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
4.	IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
5.	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
6.	REFERÊNCIA DE TEMPO

SEÇÃO II

ITEM	ASSUNTO
7.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
8.	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
9.	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
10.	DOS RECURSOS
11.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.	FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
13.	CONDIÇÕES CONTRATUAIS
14.	DISPOSIÇÕES FINAIS

2. ANEXOS AO EDITAL:

- 2.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 2.2. Anexo II – Relação dos documentos de habilitação;
- 2.3. Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;
- 2.4. Anexo IV - Declaração Padrão modelo PRODESAN;
- 2.5. Anexo V - Modelo de Declaração para fins do disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº 8666/93;
- 2.6. Anexo VI – Minuta do Contrato;
- 2.7. Anexo VII – Modelo de Declaração;
- 2.8. Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação;
- 2.9. Anexo IX – Declaração – Minuta padrão PRODESAN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

SEÇÃO I

A PRODESAN, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com as Leis Federais nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 5.636, de 21 de julho de 2010 e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, utilizando-se de chave de criptografia de 128 bits.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da PRODESAN, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica www.prodesan.com.br

2. OBJETO

2.1. Compra de 2 (duas) unidades de sanitário público móvel, tipo "trailer", conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail: comissao-licitacao@prodesan.com.br.

4. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a concorrência do certame, no setor de protocolo – DA-PROT, na Praça dos Expedicionários, nº 10, Prédio Anexo, Gonzaga – Santos-SP e/ou pelo email: comissao-licitacao@prodesan.com.br.

4.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis.

4.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do pregão.

NOTA: Não serão conhecidas impugnações ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inserção da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa, conforme previsto na folha de rosto.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SEÇÃO II

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações previstas no artigo 38 da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e ainda:

7.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

7.2.2. Tenha(m) como sócio(s) dirigente(s) ou membros de Comissão de Licitação da Administração Municipal;

7.2.3. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela PRODESAN;

7.2.4. Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial.

7.2.4.1. No caso da empresa interessada estar em recuperação judicial ou extrajudicial, será permitida a sua participação, se for apresentada a certidão positiva, acompanhada da decisão homologada pelo juízo.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir sobre as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela elaboração do edital;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para adjudicar o objeto.

- CREDENCIAMENTO/PARTICIPAÇÃO

8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil, podendo fazê-lo no sistema “Licitações”, ou diretamente numa agência do Banco.

8.3. Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

8.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5. A chave de identificação e a senha, durante a sua validade, poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PRODESAN a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.10. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- ABERTURA -

8.12. Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema, observados as datas e os horários limites previstos no Item 6, observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

25/05/2021

8.12.1. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

8.13. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.14. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.15. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará seqüência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas.

8.16. Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.17. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.20. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.21. Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP), com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP ou COOP, a proposta de menor preço dentre as MEs, EPPs e COOPs, será considerada empatada com aquela, podendo a sua proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo desempate, serão chamadas as demais MEs ou EPPs ou COOPs, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

8.22. Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME ou EPP ou COOP exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a análise da proposta originalmente mais bem classificada.

8.23. O tempo randômico é gerado pelo sistema, não sendo possível ao Pregoeiro sua administração.

25/05/2021

8.24. Qualquer lance enviado em desacordo com o objeto licitado (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) será cancelado pelo pregoeiro, mediante aviso lançado no sistema aos participantes, com a apresentação de justificativa, na sequência.

8.25. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.26. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.27. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.27.1. No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

8.28. A proposta comercial, bem como a planilha de preços e o cronograma físico-financeiro, quando exigidos, observado o modelo constante do Anexo deste edital, e os documentos relativos à habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital.

8.28.1. O vencedor da disputa de lances poderá enviar cópia dos documentos pessoalmente ou via fax, devendo apresentá-los em original ou por cópia autenticada, no prazo fixado neste item.

8.28.2. Os documentos originais ou fotocópias autenticadas preferencialmente por Tabelião deverão ser entregues na Comissão de Licitação – Pregão, no endereço Praça dos Expedicionários nº 10 – Prédio Anexo – CEP 11.065-922 - Gonzaga – Santos – SP.

8.29. Nos casos de descumprimento do item anterior, pela ausência de entrega dos documentos ou de cumprimento do prazo fixado, de não aceitação da proposta ou de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo negociar a obtenção de preço melhor.

8.30. No caso de ME, EPP ou MEI que tenham apresentado restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da PRODESAN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.31. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na inabilitação e conseqüente decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 11 deste Edital, sendo facultado à PRODESAN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentação de documentos.

8.32. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

8.33. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

8.34. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: www.prodesan.com.br no aplicativo "Licitações".

8.35. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial de Santos.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, observadas as especificações definidas no Anexo I deste, bem como as condições exigidas no presente Edital.

9.2. Será aplicado tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 alterada pela Lei Complementar nº 127, de 14.08.2007 e Lei Complementar nº 147/2014.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.3. O encaminhamento de memorial e contrarrazões de recurso poderá ser feito através do endereço eletrônico na internet comissao-licitacao@prodesan.com.br, com posterior remessa do original à Praça dos Expedicionários nº 10 – Prédio Anexo - Gonzaga – Santos/ SP - CEP 11065-922, no prazo fixado no item 10.1.

10.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:

25/05/2021

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PRODESAN, por período não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

11.2. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações que acarretem prejuízos para a PRODESAN;
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do contrato.

11.3. A multa poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações que acarretem prejuízos para a PRODESAN;
- b) reiteração de execução insatisfatória e transtornos ao desenvolvimento do contrato.

11.3.1. As multas serão aplicadas nos seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento), por dia, pelo atraso na entrega do equipamento, prevista da Cláusula III das obrigações estabelecidas no contrato, calculado sobre o valor total estimado do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, quando o contrato poderá ser rescindido.
- b) 1% (um por cento) pelo descumprimento das demais estipulações contratuais.

11.3.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

11.3.3. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à PRODESAN serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

11.3.4. A CONTRATADA desde logo autoriza a PRODESAN a descontar dos valores por ela devidos, o montante das multas a ela aplicadas.

11.4. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) inexecução total do contrato;
- c) reincidência no atraso das entregas dos serviços;
- d) atraso injustificado na execução dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- e) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- f) irregularidades que ensejem o cancelamento ou suspensão do Contrato;
- g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do Contrato;
- i) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o licitante idoneidade para contratar com a PRODESAN.

25/05/2021

11.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com a observância dos princípios do contraditório e ampla defesa.

11.5.1. No caso de aplicação de penalidades, caberá apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.5.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após decisão que não acolher o recurso apresentado.

11.5.3. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

11.6. Na hipótese do licitante vencedor deixar de entregar a planilha de preços ou documentação de habilitação, no prazo fixado no item 8.28 deste Edital, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de contratar com a PRODESAN pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente.

12.2. Com a adjudicatária será celebrado contrato formal pelo prazo de 12 (doze) meses, ou até o termo final da garantia por ela ofertada, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, que deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação da PRODESAN.

12.3. A recusa injustificada à assinatura do contrato, quando efetivada a convocação dentro do prazo de validade de sua proposta, sujeita o licitante vencedor à penalidade de suspensão temporária de contratar e de licitar com a PRODESAN, pelo prazo de 12 (doze) meses.

12.3. Fica consignado que na redação do contrato a ser celebrado serão incluídos, com as adaptações necessárias, todos os itens e condições da proposta vencedora da licitação.

13. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Constam da Minuta anexa a este Edital (Anexo VI).

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. No julgamento das propostas e da documentação de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.2. A presente licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata

25/05/2021

desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

14.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

Santos, 25 de maio de 2021.

MARY CHRISTINE DA SILVA SANTOS
Presidente da Comissão de Licitações - COMLIC

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

1. TERMO DE REFERÊNCIA

Compra de 2 (duas) unidades de sanitário público móvel, tipo “trailer”, conforme descrição abaixo:

LOTE 1 – COTA DE PARTICIPAÇÃO AMPLA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
1.1	<p>Sanitário público móvel, com módulos masculino, feminino e cadeirantes, pintado, com instalações hidráulicas, sanitárias, elétricas (220 V/ 12V), luminárias e todos os acessórios em perfeito funcionamento, montado sobre plataforma rebocável, tipo trailer, com suspensão sobre rodas, devidamente liberado e homologado pelos órgãos fiscalizadores para transitar em vias públicas, com capacidade de carga para 500Kg, carroceria nas dimensões de 5,50 m. de comprimento, 2,50 m. de largura, 1,90 a 2,00 m. de altura interna, peso próprio máximo de 1.000 Kg e engate apropriado para tracionamento e conexões necessárias.</p> <p><u>DEPENDÊNCIAS INTERNAS:</u></p> <p>Nas dependências internas haverá 01 (um) sanitário masculino, 01 (um) sanitário feminino, e 01 (um) sanitário cadeirante, as divisórias internas serão em madeira revestidas com laminado melamínico na cor branca, o assoalho em compensado naval de 15 mm., com tratamento anti-mofo, revestido com chapa de alumínio xadrez anti-derrapante, o teto será revestido em laminado melamínico na cor branca, com isolamento termo-acústico com poliuretano injetado e expandido em conformidade com as normas ambientais vigentes.</p> <p>O sanitário masculino terá espelho com 13mm de espessura e uma caixa para guarda de materiais e ferramentas com porta cadeado, e será composto por dois módulos, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - um módulo com 01 (um) vaso sanitário com caixa de descarga acoplada, uma pia de canto com cuba, torneira para lavatório tipo pressmatic cromada, válvula, sifão e demais acessórios, um dispenser para sabonete líquido e um porta papel toalha; 	UNIDADES	2

<p>- e o outro com mictório em polipropileno de forma tal a otimizar o espaço existente, garantindo no mínimo 1,50 m. de comprimento de calha, uma pia de canto com cuba, torneira para lavatório tipo pressmatic cromada, válvula, sifão e demais acessórios, um dispenser para sabonete líquido e um porta papel toalha.</p> <p>O sanitário feminino terá espelho com 13mm de espessura e uma caixa para guarda de materiais e ferramentas com porta cadeado, e será composto por dois módulos, sendo cada módulo com 01 (um) vaso sanitário com caixa de descarga acoplada, uma pia de canto com cuba, torneira para lavatório tipo pressmatic cromada, válvula, sifão e demais acessórios, um dispenser para sabonete líquido e um porta papel toalha.</p> <p>O sanitário cadeirante terá espelho com 13mm de espessura e será composto por um módulo com 01 (um) vaso sanitário com caixa de descarga acoplada, uma pia de canto com cuba, torneira escadas retrátis para lavatório tipo pressmatic cromada, válvula, sifão e demais acessórios, um dispenser para sabonete líquido e um porta papel toalha.</p> <p><u>DADOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES:</u></p> <p>CHASSI:</p> <p>Deverá ser em aço carbono 1020 dobrado a frio, montado sobre gabarito, soldado através de processo MIG e parafusado com parafusos de aço zincado, possuindo 4 sapatas de apoio, engate, bequilha com rolamento de nivelamento regulável com roda, para-choque traseiro, encaixe para rampa e conjunto de engate, sendo que tanto os componentes quanto o chassis deverão ter tratamento anti-oxidante totalmente zincado a fogo.</p> <p>SUSPENSÃO:</p> <p>Deverá ser adequada e dimensionada para suporte de carga, peso próprio, conforto e estabilidade em operações, bem como eixo, rodas e pneus apropriados e com amortecedores de dupla ação.</p> <p>FREIOS:</p> <p>Adequados ao uso, com sistema inercial em todas as rodas, alavanca de freio de estacionamento acoplada ao sistema hidráulico, dispositivo de desligamento do freio em manobra de ré, com todas as peças totalmente zincadas a fogo.</p>		
--	--	--

	<p>ESTRUTURA:</p> <p>Deverá ser montada com perfis de alumínio estrutural na liga 6063 tempêra T5, em gabaritos presos por meio de cantoneiras e rebites de alumínio. A estrutura deverá ser rebitada, colada e dobrada diretamente aos revestimentos internos e externos, e ser prensada com equipamento hidráulico nas paredes, frente, traseira e teto e após preenchida na sua totalidade com espuma rígida de poliuretano injetado na densidade mínima de aproximadamente 35 Kg/m³, e expandida com gás R134A, em conformidade com as normas ambientais vigentes.</p> <p>REVESTIMENTO EXTERNO:</p> <p>Alumínio pré-pintado a fogo (asacolor) na liga 1.200 têmpera H14, na cor branca, com espessura de 0,8mm e ondulações de reforço no sentido longitudinal, com espaçamento entre uma ondulação e outra de 35mm e largura de 15mm. Teto em alumínio inteiriço sem emendas.</p> <p>PORTAS, JANELAS, CLARABÓIA, RAMPA PARA CADEIRANTE, TOLDO:</p> <p>Todas as portas e janelas deverão ser enquadadas por batentes apropriados. As portas de entrada serão do mesmo material das laterais com tranças e fechaduras de segredos individuais e borrachas reforçadas para vedação. Escadas de entrada retráteis, com sua estrutura totalmente zincada á fogo e revestimento em chapa de alumínio xadrez anti-derrapante. Janelas de vidro cancelado, circundadas de perfis de alumínio anodizado fosco com aberturas escamoteáveis com braços de sustentação tipo maximar. Rampa de cadeirante revestida em material anti-derrapante com sistema de encaixe na porta de acesso ao toailete. Claraboia de acrílico leitoso, no teto proporcionando iluminação e ventilação naturais na parte interna do trailer. Toldo externo de enrolar automático, fabricado com braços zincados à fogo, dotado de mão francesa, tubo em duroalumínio com mola retrátil e lona em plástico tipo NIGTHDAY na cor branca.</p> <p>ACABAMENTO:</p> <p>As laterais, frente, traseira e teto são unidos (conectados) umas as outras através de frisos de perfis de alumínio anodizado fosco, e</p>		
--	--	--	--

<p>fixados através de parafusos auto-atarraxantes zincados e aço inox. Todas as uniões e junções são calafetadas com produto vedante.</p> <p>SISTEMA ELÉTRICO:</p> <p>Todo o circuito e instalações elétricas, tomadas, plugues e luminárias deverão atender a NBR 5410, da ABNT, inclusive sobre o contato de aterramento (PE). Todas as tomadas distribuídas internamente para ligação dos equipamentos deverão atender as NBR 6147 e NBR 14136 da ABNT. A sinalização externa deverá estar de acordo com a legislação de trânsito em vigor, bem como toda a iluminação do trailer deverá ser de LED e bivolt, e deverá ter caixas de fusíveis de segurança de sinalização externa, e caixa de disjuntor de segurança para redes internas 220V/12V.</p> <p>ISOLAMENTO:</p> <p>Deverá ter isolamento termo-acústico e estrutural em poliuretano injetado e expandido na própria estrutura do trailer.</p> <p>SISTEMA HIDRÁULICO:</p> <p>Todo o sistema de tubulação de água deverá ser feito em tubos de polipropileno com alta resistência à pressão e temperaturas, bem como deverão estar ligados na rede de água e esgoto.</p> <p>SEGURANÇA:</p> <p>Deverá ter corrente de segurança para engate do Trailer no veículo com trava borboleta, haste de aterramento, pneu de estepe com chave de roda, macaco hidráulico, triângulo de sinalização, e extintor ABC de 4 kg com suporte, fixado dentro da unidade móvel.</p> <p>GARANTIA:</p> <p>A garantia do equipamento deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.</p>		
---	--	--

2. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. Deverá ser inserida no sistema “licitações-e”, proposta contemplando o valor **TOTAL DO LOTE**.

2.1.1. Ao enviar sua proposta, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.1.2. O licitante deverá informar, obrigatoriamente, no campo “Informações Adicionais” do Formulário Eletrônico da Proposta, a descrição do produto, sob pena de desclassificação.

2.2. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da licitação.

3. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado da seguinte forma: 30% de entrada após 10 dias da assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento e o saldo restante em 5 dias após a entrega e verificação se os equipamentos estão em conformidade com o especificado na licitação.

3.2. Os equipamentos deverão estar em conformidade com as Leis de Código Nacional de Trânsito – CONTRAN – e também do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN – para que possa ser licenciado como reboque/especial/trailer.

3.3. O prazo para pagamento de documentos de cobrança apresentados de forma irregular será contado a partir da reapresentação do documento livre de irregularidades.

3.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária no BANCO SANTANDER – BRASIL S/A, ou ainda por meio de BOLETO BANCÁRIO.

3.5. Caso a CONTRATADA opte por receber por meio de crédito em conta em outra Instituição Financeira que não o SANTANDER, o valor referente a TARIFA será deduzido do valor total do pagamento a ser realizado.

4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os equipamentos devem ser entregues no prazo de até 120 (cento e vinte) dias úteis, após a assinatura do contrato, no estacionamento da PRODESAN, na Av. Ana costa, nº 357 - Bairro Gonzaga – Santos/SP, das 7h às 16h de segunda a sexta feira, mediante agendamento prévio através do telefone (13) 3229-8000.

4.2. A entrega dos equipamentos deverá ser acompanhada do Documento Fiscal, a ser devidamente atestado por funcionário designado pela PRODESAN.

4.3. O recebimento do equipamento, se efetivará:

4.3.1. Provisoriamente na data da entrega, para efeito de testes, aceitação e posterior verificação da conformidade do material com a especificação, expedindo-se recibo provisório.

4.3.2. Definitivamente, após verificação da qualidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 5 (cinco) úteis, expedindo-se o recibo definitivo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- 5.1. Executar fielmente o ajustado, fornecendo os equipamentos descritos no item 1 deste Anexo.
- 5.2. Efetuar a entrega, no local, prazo e condições estipulados no item 4 deste Anexo.
- 5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa autorização da PRODESAN.
- 5.4. Prover o adequado transporte dos equipamentos, objeto da presente licitação.
- 5.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos/serviços que apresentarem falhas ou defeitos de fabricação/execução, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da respectiva comunicação, por escrito, da PRODESAN.
- 5.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos objetos da presente licitação, tais como: transportes, seguros, impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente procedimento.
- 5.8. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estadual e Federal que interfiram na execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA PRODESAN: Constituem-se obrigações da PRODESAN:

- 6.1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.
- 6.2. Disponibilizar local adequado para o recebimento dos produtos.
- 6.3. Atestar o Documento Fiscal de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.
- 6.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

7. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 7.1. Compete à unidade requisitante (DEOP) a fiscalização do equipamento podendo rejeitá-lo quando este não atender à especificação, como também atestar o Documento Fiscal de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

25/05/2021

7.2. O gerenciamento do contrato será exercido diretamente pela Unidade Requisitante, Departamento Operacional (DEOP), quanto ao cumprimento dos prazos e controle de qualidade do produto.

8. DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem prévia e expressa autorização da PRODESAN.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

1 - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1.1. O licitante vencedor da disputa de lances deverá encaminhar a seguinte documentação:

1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.1.2. Registro empresarial, no caso de empresa individual.

1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.1.4. Prova de inscrição no CNPJ.

1.1.5. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificados do I.N.S.S. e do F.G.T.S.).

1.1.5.1. No caso de CND/INSS e CRF/CEF emitidos por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de autenticidade pela Internet.

1.1.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa Da União, ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa), ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa, emitida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho (Lei nº 12.440, de 07/07/11 e Resolução Administrativa nº 1.470, de 24/08/11).

1.1.9. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN – Anexo IV.

1.1.10. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN – Anexo V.

1.1.11. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN – Anexo VII.

1.1.12. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN – Anexo VIII.

1.1.13. Termo de Ciência e Notificação, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN – Anexo IX.

1.1.14. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou da firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação;

1.1.14.1. Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) proponente(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

2. No caso de isenção ou não incidência de tributos, o licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da isenção, expedido(s) pelo(s) órgão(s) competente(s).

3. A documentação de que trata este Anexo poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.

4. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, exceção feita ao item 1.1.14 deste Anexo.

5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.

6. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, esses estarão imediatamente inabilitados no presente procedimento licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente, exceção feita às microempresas e EPP, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

7. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da licitação e que executará o Contrato.

7.1. No caso da licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

a) que do ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;

b) que a licitante informe que o objeto será executado pela sua filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

DECLARAÇÃO - MINUTA PADRÃO PRODESAN

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de ser habilitado na presente licitação que(nome ou razão social da licitante):

- a) não se encontra, a qualquer título, suspenso no seu direito de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público, na esfera municipal;
- b) não foi declarada inidônea por qualquer órgão público da administração Federal, Estadual ou Municipal;
- c) não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, impedido de se habilitar regularmente na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;
- d) tem conhecimento e aceita integralmente todas as condições e termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2021

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

(Cidade) , de de 2021

(assinatura do representante legal)

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do que se observa nos preceitos proibitivos contidos no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

CONTRATO PARA COMPRA DE 2 (DUAS) UNIDADES DE SANITÁRIO PÚBLICO MÓVEL, TIPO “TRAILER”, QUE ENTRE SI FAZEM A PRODESAN - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A. E A FIRMA

Pelo presente instrumento particular, a PRODESAN - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A., sociedade de economia mista, constituída nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº 3.133, de 02 de julho de 1965, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 58.131.582/0001-25, com sede em Santos - SP, na Praça dos Expedicionários nº 10, e representada na forma do seu Estatuto Social, por seus Diretores, doravante denominada simplesmente PRODESAN, e a firma, inscrita no C.N.P.J. sob nº, com sede em, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA e representada pelo Sr....., e, por esta última, na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentara para compra de 2 (duas) unidades de sanitário público móvel, tipo “trailer”, conforme consta do Edital do Pregão Eletrônico 009/2021, Processo nº 292/2021, da PRODESAN, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar e, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, assina o presente instrumento, na qualidade de CONTRATADA, concordando com os termos e condições pelos quais desde já se obriga.

CLÁUSULA I

OBJETO – Compra de 2 (duas) unidades de sanitário público móvel, tipo “trailer”, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA II

DO PREÇO - A PRODESAN obriga-se a pagar à CONTRATADA o seguinte valor unitário e total:

LOTE 01				
ITEM/DESCRIÇÃO (Conforme proposta da Fornecedora)	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1		2		

§1º No preço apresentado, estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, até o término de sua vigência, tais como tributos previstos em Lei e quaisquer outras.

§2º O valor total estimado do presente contrato é de R\$ (.....).

CLÁUSULA III

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA – Os equipamentos devem ser entregues no prazo de até 120 (cento e vinte) dias úteis, após a assinatura do presente contrato, no estacionamento da PRODESAN, na Av. Ana costa, nº 357 - Bairro Gonzaga – Santos/SP, das 7h às 16h de segunda a sexta feira, mediante agendamento prévio através do telefone (13) 3229-8000.

§ 1º A entrega do equipamento deverá ser acompanhada do Documento Fiscal, a ser devidamente atestado por funcionário designado pela PRODESAN para essa finalidade.

§ 2º O recebimento do equipamento, se efetivará:

a) Provisoriamente na data da entrega, para efeito de testes, aceitação e posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação, expedindo-se recibo provisório.

b) Definitivamente, após verificação da conformidade dos equipamentos com a especificação técnica, contida no Termo de Referência, parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA IV

FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento será realizado da seguinte forma:

a) 30% de entrada após 10 dias da assinatura deste contrato;

b) o saldo restante em 5 dias após a entrega e verificação se os equipamentos estão em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante do presente contrato.

§ 1º O prazo para pagamento de documentos de cobrança apresentados de forma irregular será contado a partir da reapresentação do documento livre de irregularidades.

§ 2º O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária no BANCO SANTANDER – BRASIL S/A, ou ainda por meio de BOLETO BANCÁRIO.

§ 3º Caso a CONTRATADA opte por receber por meio de crédito em conta em outra Instituição Financeira que não o SANTANDER, o valor referente a TARIFA será deduzido do valor total do pagamento a ser realizado.

CLÁUSULA V

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Em cumprimento as suas obrigações contratuais, caberá à CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos equipamentos objeto do presente contrato, no local, prazo e condições estipulados na Cláusula III.
- b) Providenciar que os equipamentos estejam em conformidade com as Leis de Código Nacional de Trânsito – CONTRAN – e também do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN – para que possam ser licenciados como reboque/especial/trailer.
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da PRODESAN.
- d) Prover o adequado transporte dos equipamentos, objeto da presente licitação.
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos/serviços que apresentarem falhas ou defeitos de fabricação/execução, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da respectiva comunicação, por escrito, da PRODESAN.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos objetos da presente licitação, tais como: transportes, seguros, impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente procedimento.
- h) Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estadual e Federal que interfiram na execução do contrato.

CLÁUSULA VI

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA

PRODESAN – Em cumprimento às suas obrigações contratuais, cabe à PRODESAN:

- a) Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.
- b) Disponibilizar local adequado para o recebimento dos equipamentos.
- c) Atestar o Documento Fiscal de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.
- d) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA VII

DA GARANTIA - O prazo de garantia contra defeitos de fabricação (chassi e estrutura), transformação e funcionamento do veículo, dos móveis e equipamentos constantes no mesmo, não poderá ser inferior a 1 (um) ano, contado da data de recebimento definitivo do objeto pela PRODESAN.

§ 1º Todos os custos envolvendo a prestação da garantia, desde a retirada do objeto nas dependências da CONTRATANTE até a sua devolução, serão suportados pela CONTRATADA.

§ 2º A garantia deve ser prestada num prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação. Estes prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a requerimento da CONTRATADA, desde que apresente justificativa e esta seja aceita pela PRODESAN. Devendo ser respeitados os prazos constantes dos manuais de cada fabricante, já assistência técnica dos supracitados deverão ser prestados por fabricante através de sua rede credenciada.

CLÁUSULA VIII

DA VIGÊNCIA – O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses ou até o termo final da Garantia dos equipamentos ofertados pela CONTRATADA, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA IX

SUBCONTRATAÇÃO - A CONTRATADA não poderá transferir nem subcontratar o presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da PRODESAN.

CLÁUSULA X

SANÇÕES - Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PRODESAN, por período não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

§ 1º A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações que acarretem prejuízos para a PRODESAN;
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do contrato.

§ 2º A multa poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações que acarretem prejuízos para a PRODESAN;
- b) reiteração de execução insatisfatória e transtornos ao desenvolvimento do contrato.

§ 3º As multas serão aplicadas nos seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento), por dia, pelo atraso na entrega do equipamento, prevista da Cláusula III das obrigações estabelecidas no contrato, calculado sobre o valor total estimado do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, quando o contrato poderá ser rescindido.
- b) 1% (um por cento) pelo descumprimento das demais estipulações contratuais.

§ 4º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

§ 5º A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à PRODESAN serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

§ 6º A CONTRATADA desde logo autoriza a PRODESAN a descontar dos valores por ela devidos, o montante das multas a ela aplicadas.

§ 7º A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) inexecução total do contrato;

- c) reincidência no atraso das entregas dos serviços;
- d) atraso injustificado na execução dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- e) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- f) irregularidades que ensejem o cancelamento ou suspensão do Contrato;
- g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do Contrato;
- i) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o licitante idoneidade para contratar com a PRODESAN.

§ 8º Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com a observância dos princípios do contraditório e ampla defesa.

§ 9º No caso de aplicação de penalidades, caberá apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar da intimação do ato.

§ 10º A aplicação das penalidades ocorrerá após decisão que não acolher o recurso apresentado.

§ 11º Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

CLÁUSULA XI

DA RESPONSABILIDADE CIVIL - A CONTRATADA

reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à PRODESAN, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros em decorrência da má execução deste contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PRODESAN, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar

Parágrafo Único – Correrão também, por conta da CONTRATADA, as consequências de:

- a) negligência, imperícia ou imprudência por parte de seu pessoal;
- b) ato ilícito de seus membros;
- c) acidentes de qualquer natureza ocorridos no fornecimento.

CLÁUSULA XII

RESCISÃO - Observadas as formalidades legais, a rescisão do contrato poderá ser:

- a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- b) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA XIII

FORO - Elegem de comum acordo o foro da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir e julgar as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e combinados assinam o presente, que foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Santos,

PRODESAN - Progresso e Desenvolvimento de Santos S.A.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor-Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Administrativo-Financeiro

A CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ
nº.....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no
art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei
Complementar nº 147/2014, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL(MEI);
- b) a receita bruta anual auferida não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME), II (EPP) do art. 3º, e o disposto no § 1º do artigo 18-A (MEI) da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

Obs.: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (DADOS DA CONTRATADA)

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

Responsável pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo c/CEP: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

DECLARAÇÃO – MINUTA PADRÃO PRODESAN

_____ (Pessoa Física), representante legal da empresa
_____, CNPJ _____, residente na cidade de
_____, endereço _____, CEP _____, DECLARA:

- () NÃO SER DOADOR(A) DE CAMPANHA ELEITORAL;
() SER DOADOR(A) DE CAMPANHA ELEITORAL, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO SÍTIO DA JUSTIÇA ELEITORAL, NOS TERMOS QUE DISPÕE O DECRETO 7724/2012, ART. 7º, § 4º:

“Art. 7º - É dever dos órgãos e entidades promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por ele produzidas ou custodiadas, observando o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.527, de 2011.

§4º As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.”

(Cidade), de de

(assinatura do representante legal)